



| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1901001/2022 |
| FLS | 172 |
| Rub. | |

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 06.184.253/0001-49

Site: <https://www.pedreiras.ma.gov.br/>

Processo Administrativo nº 1901001/2022

Modalidade: CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar, destinados a complementação da merenda escolar para distribuição gratuita aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino Urbana e Rural, junto a Secretaria Municipal de Educação de Pedreiras – MA.

HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR:

ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TRINDADE

CNPJ: 01.245.230/0001-83



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PEDREIRAS/MA
Proc. 1701001/202 2
FLS. 179
RUC.

| | | | |
|---|---|--|----------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.245.230/0001-83 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 28/05/1996 | |
| NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TRINDADE | | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** | | PORTE DEMAIS | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente 10.31-7-00 - Fabricação de conservas de frutas | | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada | | | |
| LOGRADOURO POV TRINDADE | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO ***** | |
| CEP 65.725-000 | BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL | MUNICÍPIO PEDREIRAS | UF MA |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | TELEFONE | | |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/05/1999 | |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 25/02/2022 às 08:01:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Genildo Viana Silva

RFS

25/02/2022 08:01



Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 11307858

Emitido em: 25/02/2022 às 08:14:42

DAP: SDW0124523000010807211029 Versão DAP: 3.2 Emissão: 08/07/2021 Validade(*): 08/07/2023

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 01.245.230/0001-83
Razão Social: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TRINDADE
Tipo Pessoa Jurídica: Associação da AF
Município/UF: Pedreiras/MA Data Constituição: 28/05/1996
Representante Legal: JOSE DE RIBAMAR PORFIRIO DE MENEZES CPF: 226.096.523-72

Informações da DAP

Emissor: AGENCIA ESTADUAL DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DO MARANHAO - AGERP / MA
CNPJ: 08.593.102/0001-70
Agente Emissor: SIMONE DE SOUSA ROMEIRO OLIVEIRA CPF: 521.970.853-87
Local de Emissão: Pedreiras/MA

Composição Societária

| Categoria(s) de Agricultores Familiares | Quantidade | Participação Relativa % |
|---|------------|-------------------------|
| Demais agricultores familiares | 26 | 72,22 |
| Extrativista | 3 | 8,33 |

Quantidade de DAPs por Município/UF

| Município/UF | Quantidade |
|--------------|------------|
| Pedreiras | 29 |

Resultado Composição Societária

| | | |
|---|----|-------|
| Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA | 29 | 80,56 |
| Associados sem DAP | 7 | 19,44 |
| Total dos Associados | 36 | 100% |

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br>)

Genildo Viana Silva

25/02/2022 08:15



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

| | |
|------|--------------|
| | PEDREIRAS/MA |
| Proc | 1901001/2022 |
| FLS | 176 |
| Rub. | e |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TRINDADE ✓
CNPJ: 01.245.230/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 20:57:21 do dia 27/11/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2022.

Código de controle da certidão: **DD10.7496.C6F3.AB83**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Genildo Viana Silva

RYS



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1901001/2022 |
| FLS. | 177 |
| Rub. | e |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 015073/22

Data da

07/02/2022 14:45:00

Inscrição Estadual: 123736900

CPF/CNPJ: 01245230000183

Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TRINDADE

Endereço: POV TRINDADE, SN CEP: 65725000 - ZONA RURAL

Telefone:

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, suanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Genildo Viana Silva

Data Impressão: 25/02/2022 08:30:44



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1901009/2022 |
| FLS. | 178 |
| Rub. | e |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 008790/22

Data da 07/02/2022 14:46:00

Inscrição Estadual: 123736900

CPF/CNPJ: 01245230000183

Razão Social: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TRINDADE

Endereço: POV TRINDADE, SN CEP: 65725000 - ZONA RURAL

Telefone: null

Município: PEDREIRAS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 07/06/2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Gerildo Viana Silva

Data Impressão: 25/02/2022 08:39:40

rys



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA PEDREIRAS/MA

AV. RIO BRANCO, Nº 948 - CENTRO

CNPJ: 06184253000149

Proc. 1901001/2022
FLS. 179
Rub. e

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DEBITOS

O Departamento de administração Tributária da Prefeitura Municipal de PEDREIRAS, a requerimento da pessoa interessada ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO TRINDADE, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos TRIBUTÁRIO, NÃO TRIBUTARIOS E DE DIVIDA ATIVA para com os cofres públicos municipais até a presente data, tendo a presente CERTIDÃO validade até o dia 26/05/2022, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro: 000741 Inscrição Municipal: 000741
Contribuinte: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO ✓ CPF/CNPJ: 01245230000183
Nome Fantasia:
Endereço: POV TRINDADE, 0 Complement:
Bairro: POVOADO CEP: 65725000
Cidade: PEDREIRAS - MA
Inscrição Est.: Data de Abertura: 28/05/1996 Data de Encerramento: 0
— Atividade(s) CNAE —

Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
Atividades associativas não especificadas anteriormente
Fabricação de conservas de frutas

Genildo Viana Silva

Emissão: 25/02/2022 09:14:10 ✓ Validade: 26/05/2022 ✓ Usuário: CARLOS



VALIDADOR A094311A18968F81

Voltar

Imprimir

PEDREIRAS/MA

Proc. 120/001/2022

FLS. 180

Rub. e

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 01.245.230/0001-83
Razão Social: ASSOC. DE MORADORES DO POV. TRINDADE
Endereço: POV POVOADO TRINDADE SN / TRINDADE / PEDREIRAS / MA / 65725-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/02/2022 a 25/03/2022

Certificação Número: 2022022401100275984852

Informação obtida em 25/02/2022 09:15:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Genildo Viana Silva

25/02/2022 09:15



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

| | |
|------|--------------|
| | PEDREIRAS/MA |
| Proc | 1901001/2022 |
| FLS | 181 |
| Rub. | e |

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TRINDADE (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 01.245.230/0001-83
 Certidão nº: 6677778/2022
 Expedição: 25/02/2022, às 08:58:57
 Validade: 24/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

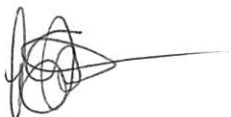
Certifica-se que **ASSOCIACAO DE MORADORES DO POVOADO TRINDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.245.230/0001-83**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.


Genildo Viana Silva

Dúvidas e sugestões: cnj@tst.jus.br





ESTATUTO
DA
ASSOCIAÇÃO
DE MORADORES
DO POVOADO
TRINDADE
MUNICIPIO DE
PEDREIRAS - MA.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1901001/2022
FLS. 182
Rub. e

PEDREIRAS/MA
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 04/03/22
SERVIDOR [assinatura]
Port. Matric. 002/2022-98



Genildo Viana Silva



PEDREIRAS - MARANHÃO



ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO POVOADO
TRINDADE DA CIDADE DE PEDREIRAS-MA

De acordo com o Código Civil (Lei nº 10.406, de 10-01-2002)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1º. A Associação de Moradores do Povoado Trindade da cidade de

Pedreiras – MA (AMPT).

É uma união de pessoas, sem fins econômicos, que se regerá por este estatuto e pelas disposições legais aplicáveis.

Art. 2º. A Associação de Moradores do Povoado Trindade da cidade de Pedreiras – MA (AMPT).

E foro jurídico na Comarca de Pedreiras, Estado do Maranhão.

Art. 3º. O prazo de duração da associação é por tempo indeterminado e o exercício social coincidirá com o ano civil.

Art. 4º. A associação terá como objetivo produção e prestação de serviços que possa contribuir para o fomento e racionalização das atividades agrícola, agropecuárias e incentivar a agricultura familiar a defesa das atividades econômicas, sociais e culturais de seus associados.

Art. 5º. Para consecução do seu objetivo, a associação poderá:

- adquirir, construir ou alugar os imóveis necessários às suas instalações administrativas, tecnológicas, de armazenagem e outras;
- viabilizar o transporte, o beneficiamento, o armazenamento, a classificação, a industrialização, a assistência técnica e outros serviços necessários à produção, e servir de assessora ou representante dos associados na comercialização de insumos e da produção;
- manter serviços de assistência médica, dentária, recreativa, educacional e jurídica, constituindo-se, neste particular, em mandatária dos associados no que diz respeito à ecologia, ao meio ambiente e à defesa do consumidor, celebrar convênios com qualquer entidade pública ou privada;
- filiar-se a outras entidades congêneres sem perder sua individualidade e poder de decisão.
- o presente estatuto substituirá o estatuto anterior devido a sua antiguidade no que se diz respeito aos seus capítulos e artigos em prol da associação.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS
SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 6º. Podem ingressar na associação os produtores rurais, proprietários, parceiros e arrendatários que concordem com as disposições deste estatuto e que, pela ajuda mútua, desejem contribuir para a consecução dos seus objetivos.

Parágrafo único. A admissão poderá ficar condicionada à capacidade técnica de prestação de serviços.

Art. 7º. A demissão do associado dar-se-á a seu próprio pedido, mediante carta dirigida ao Presidente que não poderá negar-lhe a solicitação, porém o mesmo permanecerá responsável pelas obrigações financeiras assumidas até a data da demissão.

Art. 8º. A exclusão será aplicada pela Diretoria ao associado que infringir qualquer disposição legal ou estatutária, depois do infrator ter sido notificado por escrito.

§ 1º O associado poderá recorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da notificação, ciente de que este recurso sempre será analisado pela Assembléia Geral.

§ 2º O recurso terá efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreiras, Maranhão
Rua: Manoel de Santa Rita
Quadra do Registro
Edifício do Cartório (antigo Sítio)
Cartório de Registro Substituto
Felipe Eduardo Holanda Brauns
Escritor de Substituto

Genildo Viana Silva
A Rosa

| | |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 19010011202 2 |
| FLS. | 183 |
| Rub. | e |

PEDREIRAS/MA
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 04/03/22
SERVIDOR: [assinatura] 002/2022-6P

penalidade no prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 4º A exclusão do associado ocorrerá também por morte, por incapacidade civil não suprida ou ainda por deixar de atender aos requisitos exigidos para a sua admissão ou permanência na associação.

SEÇÃO II

DOS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Art. 9º. São direitos do associado:

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1901001/2022 |
| FLS. | 184 |
| Rub. | e |

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios que a associação venha a conceder;
- b) votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, a partir do momento em que completar seis meses como associado;
- c) participar das reuniões da Assembléia Geral, discutindo e votando os assuntos que nelas se tratarem;
- d) consultar todos os livros e documentos da associação, sempre que necessário;
- e) solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da associação, com o compromisso de sigilo junto a terceiros, e sugerir medidas para o seu próprio aperfeiçoamento e desenvolvimento, assim como para todos os demais associados;
- f) convocar a Assembléia Geral e dela participar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) demitir-se da associação quando lhe convier.

Parágrafo único. O associado que aceitar estabelecer relação empregatícia com a associação perderá o direito de votar e ser votado até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar este emprego.

Art. 10. São deveres do associado:

- a) observar as disposições legais e estatutárias, bem como as deliberações regularmente tomadas pela Diretoria e pela Assembléia Geral;
- b) respeitar os compromissos assumidos para com a associação;
- c) manter em dia as suas contribuições;
- d) contribuir, por todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e para o progresso da associação.

PEDREIRAS/MA
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 04/03/22
SERVIDOR: [assinatura]
Port. Matric: 002/2022-6P

Art. 11. Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação, salvo aquelas deliberadas em Assembléia Geral e na forma em que o forem.

CAPÍTULO III

DO PATRIMÔNIO

Art. 12. O patrimônio da associação será constituído:

- a) pelos bens de sua propriedade;
- b) pelos auxílios, doações ou subvenções provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou estrangeira, bem como de pessoas físicas;

[assinatura]

[assinatura]

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Rua: [illegível]
[illegível]
[illegível]
[illegível]
[illegível]
[illegível]
[illegível]
[illegível]
[illegível]
[illegível]

[assinatura]

[assinatura]

Genildo Viana Silva

Art. 21. Nas Assembleias Gerais em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da associação, logo após a leitura do relatório da Diretoria, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao Plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º Transmitida à direção dos trabalhos, o Presidente, demais Diretores e Conselheiros Fiscais deixarão a Mesa, permanecendo, contudo, no recinto à disposição da Assembléia para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º O Presidente da Assembléia indicado escolherá, entre os associados presentes, um Secretário para auxiliar o Secretário da Assembléia na redação das decisões a serem incluídas na ata.

Art. 22. As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes do edital de convocação.

§ 1º O que ocorrer na Assembléia Geral deverá constar em ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal presentes, por uma comissão de 5 (cinco) associados designados pela Assembléia e ainda por quem mais quiser assiná-la.

§ 2º Prescreve em 3 (três) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou do estatuto, contado o prazo da data em que a Assembléia tiver sido realizada.

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 23. Compete à Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) apreciar e votar o relatório da gestão, balanço e contas da Diretoria e o parecer do Conselho Fiscal;
- b) eleger e empossar os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- c) estabelecer o valor da contribuição anual dos associados;
- d) conceder títulos honoríficos para pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado à associação.

§ 1º O quorum de instalação da Assembléia Geral Ordinária será de 2/3 (dois terços) do número de associados em primeira convocação.

(estabelecer um número mínimo de associados para o quorum) em segunda convocação, uma hora após a primeira.

§ 2º As deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos associados presentes com o direito de votar, nos termos e nas condições previstas neste estatuto.

DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Art. 24. Compete à Assembléia Geral Extraordinária, em especial:

- a) deliberar sobre a dissolução voluntária da associação e, neste caso, nomear os liquidantes e votar as respectivas contas;
- b) decidir sobre a mudança do objetivo e sobre a reforma do estatuto;
- c) outros assuntos de interesse da associação.

Art. 25. É competência da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre a destituição dos Diretores e dos Membros do Conselho Fiscal.

Parágrafo único. Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração e fiscalização da associação, a Assembléia Geral Extraordinária designará administradores e conselheiros fiscais até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 26. O quorum de instalação da Assembléia Geral Extraordinária será idêntico ao que consta no artigo 23, parágrafo 1º, deste estatuto.

Parágrafo único. Será exigido o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para as deliberações tomadas em Assembléia Geral Extraordinária.

| | |
|--------------|-------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 190100/2022 |
| FLS. | 186 |
| Rub. | |

PEDREIRAS/MA
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 04/03/22
SERVIDOR: [assinatura]
Post. Matric: 202/2022-GP

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreira, 2022
Rua [illegível]
[illegível]
[illegível]
[illegível]
[illegível]
[illegível]
[illegível]

[assinatura]

[assinatura]

Genildo Viana Silva

[assinatura]

SEÇÃO II
DA DIRETORIA

Art. 27. A associação será administrada por uma Diretoria composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário e Tesoureiro, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de no máximo 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

Parágrafo único. Nos impedimentos superiores a 90 (noventa) dias ou vagando, a qualquer tempo, algum cargo da Diretoria, deverá ser convocada uma Assembléia Geral para o devido preenchimento do(s) cargo(s) vago(s), na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

Art. 28. Compete à Diretoria, em especial:

- a) estabelecer normas, orientar e controlar todas as atividades e serviços da associação;
- b) analisar e aprovar os planos de atividades e respectivos orçamentos, bem como quaisquer programas próprios de investimentos;
- c) propor à Assembléia Geral o valor da contribuição anual dos associados e fixar as taxas destinadas a cobrir as despesas operacionais e outras;
- d) contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar ou onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- e) adquirir, alienar ou onerar bens imóveis com expressa autorização da Assembléia Geral;
- f) deliberar sobre a admissão, demissão ou exclusão de associados;
- g) indicar o Banco ou os Bancos nos quais deverão ser feitos depósitos do numerário disponível e fixar o limite máximo que poderá ser mantido em caixa;
- h) zelar pelo cumprimento das disposições legais e estatutárias e pelas deliberações tomadas pela Assembléia Geral;
- i) deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;
- j) apresentar à Assembléia Geral Ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal;
- k) nomear, dentre os associados, responsáveis pelos departamentos que forem criados.

PEDREIRAS/MA
Proc. 1901001202 2
FLS. 187
Rub. e

PEDREIRAS/MA
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 04/03/22
SERVIDOR [assinatura]
Por. Matr. 2022-6P

Art. 29. A Diretoria reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for convocada pelo seu Presidente, por qualquer outro de seus membros ou ainda por solicitação do Conselho Fiscal.

§ 1º A Diretoria considerar-se-á reunida com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Diretores presentes.

§ 2º Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º Perderá o cargo o Diretor que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 30. Ao Presidente cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) supervisionar as atividades da associação, através de contatos assíduos com os demais membros da Diretoria e com o Gerente, se houver;

[Assinatura]

[Assinatura]

1º OFICIO EXTRAJUDICIAL
Pedro Henrique de Almeida
Escritor de Cartas e Documentos
Rua da Liberdade, 100 - Centro
Fone: (41) 3011-1111
Rua da Liberdade, 100 - Centro
Fone: (41) 3011-1111
Escritor Substituto

[Assinatura] RYB

Genildo Viana Silva

b) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo de caixa;

c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral;

d) apresentar relatório da gestão e balanço anuais à Assembléia Geral, bem como o parecer do Conselho Fiscal;

e) representar a associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele.

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1901001/2022 |
| FLS. | 188 |
| Rub. | |

Art. 31. Ao Vice-Presidente cabe interessar-se e acompanhar permanentemente o trabalho do Presidente, substituindo-o nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 32. Ao Secretário cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

a) lavrar ou mandar lavrar as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral, tendo sob sua responsabilidade os respectivos livros;

b) elaborar ou mandar elaborar a correspondência, relatórios e outros documentos análogos;

c) substituir o Vice-Presidente nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

Art. 33. Ao tesoureiro cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

8 Vide art. 1.011, parágrafos 1º e 2º, do Código Civil.

a) arrecadar as receitas e depositar o numerário disponível, no Banco ou Bancos designados pela Diretoria;

b) proceder exclusivamente através de cheques bancários aos pagamentos autorizados pelo Presidente;

c) proceder ou mandar proceder à escrituração do livro auxiliar de caixa, visando-o e mantendo-o sob sua responsabilidade;

d) zelar para que a contabilidade da associação seja mantida em ordem e em dia;

e) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, entre outras de responsabilidade da associação;

f) verificar e visar os documentos de receita e despesa;

g) substituir o Secretário nas suas ausências ou impedimentos por prazos inferiores a 90 (noventa) dias.

PEDREIRAS/MA
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 04/03/22
SERVIDOR: [assinatura]
202/2022-6P

Art. 34. O regimento interno será constituído com base neste estatuto, por normas estabelecidas pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral.

Art. 35. Para movimentação bancária, celebração de contratos de qualquer natureza, cedência de direitos e constituição de mandatários, será sempre necessária a assinatura de 2 (dois) Diretores.

SEÇÃO III DO CONSELHO FISCAL

Art. 36. A administração da associação será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de 3 (três) membros efetivos e no mínimo 2 (dois) suplentes, todos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição por apenas mais um mandato.

§ 1º O Conselho considerar-se-á reunido com a participação mínima de 3 (três) de seus membros, sendo que as decisões serão tomadas pela maioria de votos dos Conselheiros presentes.

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreiro, [assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]
[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

[assinatura]

Genildo Viana Silva

3 - Será lavrada ata de cada reunião em livro próprio que será assinada por todos os presentes e com a indicação das resoluções deliberadas.

§ 3º Perderá o cargo o Conselheiro Fiscal que sem justificativa faltar a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 5 (cinco) alternadas, bem como aqueles que deixarem de ser associados ou que venham a se tornar inelegíveis.

Art. 37. Ocorrendo 3 (três) ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria ou o restante dos seus membros convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento dos cargos, na forma dos artigos 16 e 17 deste estatuto.

**CAPÍTULO V
DA CONTABILIDADE**

Art. 38. A contabilidade da associação obedecerá às disposições legais e normas vigentes, devendo ser mantida em perfeita ordem, bem como todos os demais registros obrigatórios.

Parágrafo único. As contas, sempre que possível, serão apuradas segundo a natureza das operações e serviços, e o balanço geral será levantado a 31 de dezembro de cada ano.

**CAPÍTULO VI
DOS LIVROS**

Art. 39. A associação deverá ter:

- a) livro de matrícula de associados;
- b) livro de atas de reunião da Diretoria;
- c) livro de atas de reunião do Conselho Fiscal;
- d) livro de atas da Assembléia Geral;
- e) livro de presença dos associados em Assembléia;
- f) outros livros fiscais e contábeis exigidos pela legislação em vigor e/ou regimento interno.

[Handwritten signature]

| | |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 19010011202-2 |
| FLS | 189 |
| Rub. | e |

PEDREIRAS/MA
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 04/03/22
SERVIDOR *[Handwritten signature]*
Port. Matric 002/2022-6P

**CAPÍTULO VII
DA DISSOLUÇÃO**

Art. 40. A associação será dissolvida por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária expressamente convocada para esse efeito, observado o disposto na alínea "a" do artigo 24 e parágrafo único do artigo 26 deste estatuto.

Art. 41. Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio líquido depois de deduzida as quotas e frações ideais, se for o caso, será doada a instituição congênere sediada no município, legalmente constituída, e em atividade para ser aplicada nas mesmas finalidades da associação dissolvida.

§ 1º Não havendo instituição congênere no município sede da associação, o remanescente será destinado a outra(s) instituição(ões) fora do município nas condições indicadas no "caput" deste artigo.

§ 2º Se ainda assim não houver nenhuma instituição à qual a associação possa destinar o remanescente do patrimônio, este será encaminhado à Fazenda do Estado.

§ 3º Se o associado tiver contribuído com bens ou em espécie, cujo montante faça parte de fração ideal do patrimônio da associação, ele terá direito de receber em restituição com a devida atualização o valor das quotas deduzidas do patrimônio líquido, antes da destinação do remanescente referida neste artigo.

**CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 42. É vedada a remuneração dos cargos de Diretoria e do Conselho Fiscal, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados sob nenhuma forma ou pretexto.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Rua ...
Fone: ...
E-mail: ...

[Handwritten signature]

Genilde Viana Silva

Art. 43. A associação não distribuirá dividendos de espécie alguma, nem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado, aplicando integralmente o "superávit" eventualmente verificado em seus exercícios financeiros no sustento de suas obras e atividades, bem como no desenvolvimento de suas finalidades sociais.

Art. 44. Os mandatos da Diretoria e do Conselho Fiscal perdurarão até a realização da Assembléia Geral Ordinária correspondente ao seu término. **Parágrafo único.** Se a Assembléia Geral Ordinária não for realizada no devido prazo após o exercício, a responsabilidade dos Diretores e Conselheiros Fiscais permanecerá até a realização da primeira Assembléia Geral para prestação de contas e eleição de nova Diretoria e Conselho Fiscal, quando for o caso.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Assembléia Geral, ouvidas as entidades ou órgãos competentes, ou de acordo com a legislação em vigor quando a capacidade de seus órgãos for insuficiente para tanto.

Povoado Trindade, Pedreiras - MA, em 21 de setembro 2011

| | |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 1701001/202-2 |
| FLS | 190 |
| Rub. | |

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreiras - MA
Lucy Helena Holanda Brázão
Oficial do Registro
Filomeno de Souza Cruz Filho
Oficial do Registro Substituto

Presidente: José Ribamar Paiva de Menezes
CPF 226/096.523-72 RG 20878822002-22

Vice-Presidente: _____
CPF _____ RG _____

Secretário: Gleon Marcio Furtado da Silva
CPF 811681943-00 RG 2069095-90

Segundo Secretário: Raphael Gomes Furtado
CPF 376434873-91 RG 481-223

Tesoureiro: José Gomes Furtado
CPF 148.107.193-91 RG 20019152002-3

Segundo Tesoureiro: Maria Joiza Furtado Galdes Leite
CPF 387469.133-00 RG 2003099068031

1º Suplente: _____
CPF _____ RG _____

2º Suplente: _____
CPF _____ RG _____

1º Conselho Fiscal: Paulo Cesar Conceição Silva
CPF 795.744.753-87 RG 1675.364

2º Conselho Fiscal: Antonio Carlos Simplicio Leite
CPF 692974670-91 RG 792571

3º Conselho Fiscal: _____
CPF _____ RG _____

PEDREIRAS/MA
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 04/03/22
SERVIDOR _____
Port. Matric 002/2022-GP

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Certifico que o presente documento foi registrado, nesta data, sob o número
537 de 157 do Livro A-2
Pedreiras (MA) 29.09.01



Lucy Helena Holanda Brázão
Oficial do Registro
Filomeno de Souza Cruz Filho
Oficial do Registro Substituto

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
Guilherme Viana Silva

Rye

Cancelar Cheques, Baixar Cheques, Cadastrar, Registrar e Desbloquear. A pedido do Sr. José de Ribamar Porfírio de Menezes, a Sra. Maria Roselene Simplicio Leite Silva, Secretária desta reunião, esclareceu aos participantes como ocorreria a votação que deu início logo após a sua fala. Ao término da votação, foi divulgado o resultado da apuração, e, dos vinte e sete (27) associados aptos a votar, compareceu quinze (15) e todos os quinze (15) votaram a favor da Chapa apresentada. É nada mais havendo a tratar eu, Maria Roselene Simplicio Leite Silva, redigi esta Ata que lida e aprovada vai assinada por mim e por todos os membros votantes da Associação.

PEDREIRAS/MA
Proc. 190/201/202-2
PLS. 116-792
Rut. e

Maria Roselene Simplicio Leite Silva
Secretária

PEDREIRAS/MA
CONFERE COM ORIGINAL
Data: 04/03/22
SERVIDOR
Port. Matric 202/2022-6P

- Presidente: José de Ribamar Porfírio de Menezes
- Vice Presidente: Benedita Fabíola Leite Silva
- Primeira Secretária: Luciana do Silva Brito Vasconcelos
- Segundo Secretário: Jean Marcio Furtado da Silva
- Primeiro Tesoureiro: Maria Joiza Furtado Caldas Leite
- Segundo Tesoureiro: José Gomes Furtado
- Primeiro Conselho Fiscal: Dimas Leite Cavalcante
- Segundo Conselho Fiscal: João Alberto de Menezes Vasconcelos
- Terceiro Conselho Fiscal: Kleber Leite Furtado
- Isaias Menezes Leite
- Maria Miranilde Simplicio Leite Melo
- Marcos Analdo Cavaco Leite
- Yaphet Gomes Furtado
- Raimunda Claudia Silva Leite
- Inacris Joáquina Leite Silva
- Maria da Socorro Leite Silva
- Raimundo Leite Cavalcante
- Genildo Viana Silva

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL
Pedreiras Maranhão
Lucy Mary Holanda Brauna
Oficial do Registro
Felipe Eduardo Holanda Brauna
Oficial do Registro Substituto
João Furtado Leite
Autorizado

Francisco Furtado Leite
Jose Rodrigues Luna Filho
Antonio Carlos Simplicio Leite
Adalton Siqueira Leira
Antonio Anacleto de Melo
Francisco Wilson da Silva Xavier
Antonio Furtado Leite

PEDREIRAS/MA
Proc. 19010011202 2
FLS. 193
Rub. e

CARTÓRIO EXTRAJUDICIAL
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

Certifico que o presente documento foi
registrado sob o numero de ordem 14358
Fis. 249A251 do livro B-19
Pedreiras(MA) 08/08/2021

Lucy Mary Holanda Brauna
Oficial do Registro
Felipe Eduardo Holanda Brauna
Oficial do Registro Substituto
João Furtado Leite
Escritor Autorizado

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL

Pedreiras Maranhão
Lucy Mary Holanda Brauna
Oficial do Registro
Felipe Eduardo Holanda Brauna
Oficial do Registro Substituto
João Furtado Leite
Escritor Autorizado

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
LUCY MARY HOLANDA BRAUNA - TITULAR
FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAUNA - SUBSTITUTO
JOÃO FURTADO LEITE - ESCRITÓRIO AUTORIZADO
Rua Manoel Lago, 1047 - Centro
Pedreiras, MA - CEP 55725-000
TEL: (95) 3542-3033
Cadastro Tópicos: pedreiras.ma.jus.br

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL DE PEDREIRAS
LUCY MARY HOLANDA BRAUNA - TITULAR
FELIPE EDUARDO HOLANDA BRAUNA - SUBSTITUTO
JOÃO FURTADO LEITE - ESCRITÓRIO AUTORIZADO
Rua Manoel Lago, 1047 - Centro
Pedreiras, MA - CEP 55725-000
TEL: (95) 3542-3033
Cadastro Tópicos: pedreiras.ma.jus.br

Poder Judiciário TJMA. Selo:
PRENOT0296609GA1B7BDNXZLW256, 08/01/2021
10:18:57, Ato: 15.1, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DO POVOADO TRINDADE MUNICÍPIO
DE PEDREIRAS ... Total R\$ 31,64 Emol R\$ 28,61 FERC
R\$ 0,85 FADEP R\$ 1,14 FEMP R\$ 1,14 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



Poder Judiciário TJMA. Selo:
REGTER029660LGZAR5296VBJTK36, 08/01/2021
10:28:10, Ato: 15.7.1, Parte(s): ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DO POVOADO TRINDADE MUNICÍPIO
DE PEDREIRAS ... Total R\$ 74,49 Emol R\$ 67,12 FERC
R\$ 2,01 FADEP R\$ 2,68 FEMP R\$ 2,68 Consulte em
<https://selo.tjma.jus.br>



PEDREIRAS/MA
CONFERE COM ORIGINAL

Data: 04/03/22

SERVIDOR: [Signature]

Port. Matric: 002/2022-6P

RYS

[Signature]

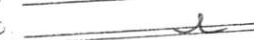
Genildo Vitor Silva

| | |
|--------------|--------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 192100112022 |
| FLS | 194 |
| Rub. | e |

**ANEXO III
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022**

PROJETO DE VENDA

| PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE | | | | | |
|--|------------|--|---|--|---|
| IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº001/2022 | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES | | | | | |
| GRUPO FORMAL | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: Associação de Moradores do Povoado Trindade | | | 2. CNPJ: 01.245.230/0001-83 | | |
| 3. Endereço: Povoado Trindade, S/N, Zona Rural | | 4. Município/UF Pedreiras / MA | | | |
| 5. E-mail: | | 6. DDD/Fone: 99 99216-5624 | | 7. CEP: 65725000 | |
| 8. Nº DAP Jurídica SDW0124523000010807211029 | | 9. Banco Banco do Brasil | 10. Agência Corrente 0242-9 | 11. Conta Nº da Conta 25243-3 | |
| 12. Nº de Associados 36 | | 13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006 36 | | 14. Nº de Associados com DAP Física 29 | |
| 15. Nome do representante legal: Jose de Ribamar Porfirio de Menezes | | 16. CPF: 226.096.523-72 | | 17. DDD/Fone 99 98821-5798 | |
| 18. Endereço Povoado Trindade, S/N, Zona Rural | | | 19. Município/UF Pedreiras-MA | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | |
| 1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Pedreiras | | | 2. CNPJ: 06.184.253/0001-49 | | 3. Município/UF: Pedreiras/MA |
| 4. Endereço: Avenida Zeca Branco, nº 134 | | | | 5. DDD/Fone 99 98125-4474 | |
| 6. Nome do representante e e-mail Vanessa dos Prazeres Santos prefeita@pedreiras.ma.gov.br | | | 7. CPF 018.929.713-13 | | |
| III - RELAÇÃO DE PRODUTOS | | | | | |
| 1. Produto | 2. Unidade | 3. Quantidade | 4. Preço de Aquisição* | | 5. Cronograma de Entrega dos produtos |
| | | | 4.1. Unitário | 4.2. Total | |
| Abóbora | Kg | 586 | 4,10 | 2.402,60 | Semanal |

PEDREIRAS/MA
 Proc. 1901001/2022
 FLS 195
 Rub. 

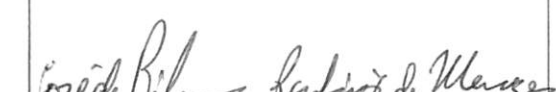
| | | | | | |
|--------------|------|--------|-------|-----------|---------|
| Alface | maço | 520 | 2,90 | 1.508,00 | Semanal |
| Banana | Und | 56.550 | 0,53 | 29.971,50 | Semanal |
| Batata Doce | Kg | 100 | 4,16 | 416,00 | Semanal |
| Cheiro Verde | Maço | 1.800 | 1,34 | 2.412,00 | Semanal |
| Feijão Verde | Kg | 70 | 16,50 | 1.155,00 | Semanal |
| Fava | Kg | 53 | 19,20 | 1.017,60 | Semanal |
| Jerimum | Kg | 26 | 3,80 | 98,80 | Semanal |
| Laranja | Un. | 18.000 | 0,77 | 13.860,00 | Semanal |
| Macaxeira | Kg | 2.874 | 3,10 | 8.909,40 | Semanal |
| Manga | Kg | 2.000 | 3,20 | 6.400,00 | Semanal |
| Maxixe | Kg | 40 | 13,80 | 552,00 | Semanal |
| Melancia | Kg | 7.184 | 2,74 | 19.684,16 | Semanal |
| Ovo caipira | Un. | 200 | 1,32 | 264,00 | Semanal |
| Pepino | Kg | 1.400 | 4,36 | 6.104,00 | Semanal |
| Pimentão | Kg | 424 | 7,34 | 3.112,16 | Semanal |
| Quiabo | Kg | 59 | 12,50 | 737,50 | Semanal |
| Vinagreira | Maço | 689 | 1,50 | 1.033,50 | Semanal |

VALOR TOTAL DA AQUISIÇÃO:

R\$ 99.638,22

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2022 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

| | | |
|--------------|--|--------------|
| Local e Data | Assinatura do Representante do Grupo Formal | Fone/E-mail: |
| |  | |

ASSOC. DOS MORADORES POV. TRINDADE
 CNPJ: 01.245.230/0001-83
 José de Ribamar Porfírio de Menezes
 CPF: 228.096.571-22





| | |
|--------------|---------------|
| PEDREIRAS/MA | |
| Proc. | 19010011202-2 |
| FLS. | 196 |
| Rub. | e |

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

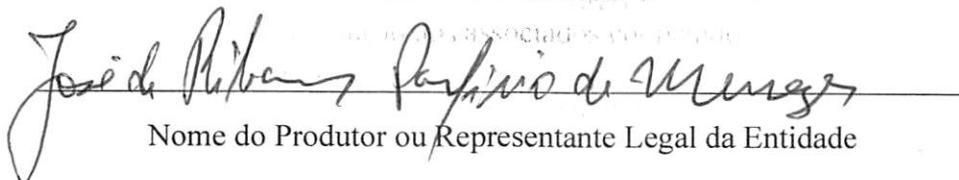
DECLARAÇÃO DE ORIGEM DOS PRODUTOS

Declaro para os devidos fins que os produtos a serem fornecidos à Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Pedreiras – MA, constantes no Projeto de Venda apresentado para participação na Chamada Pública nº 001/2022, quem tem por objetivo a contratação de pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) para o fornecimento de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atender os Estudantes da Rede Pública de Ensino do Município de Pedreiras – MA, são oriundos de produção própria ou da produção dos associados/cooperados da entidade apresentada do participante abaixo descrito.

Pedreiras – MA, 23 de fevereiro de 2022

Nome do Produtor/Grupo: **Associação de Moradores do Povoado Trindade**

Número da DAP: **SDW0124523000010807211029**

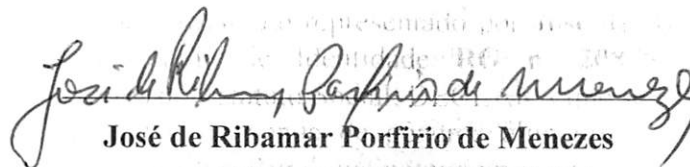

Nome do Produtor ou Representante Legal da Entidade


Rêgo

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO
ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS
COOPERADOS/ASSOCIADOS**

A Associação de Moradores do Povoado Trindade, CNPJ nº 01.245.230/0001-83, DAP jurídica nº SDW0124523000010807211029 com sede no Povoado Trindade, S/N, Zona Rural Pedreiras-MA, neste ato representado por José de Ribamar Porfirio de Menezes, portador da Cédula de Identidade RG nº 20878822002-4, CPF nº 226.096.523-72, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Pedreiras, 23 de fevereiro de 2022.


José de Ribamar Porfirio de Menezes

CPF: 226.096.523-72





 PYZ

